



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57 Telefax : (22) 2668-1118

LEI N° 1777/2020

DE 25 DE MAIO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SILVA AJRDIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica concedida revisão anual de 4,01% (quatro virgula zero um por cento), aos Agentes Políticos da Câmara Municipal, nos termos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**